



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 012/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

Data do Edital: 28/03/2019

Data Abertura: 11/04/2019 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 12/04/2019

HOMOLOGADO: 12/04/2019

FORNECEDOR: SILOS ROMA INDUSTRIAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



MEMORANDO 025/2019-PLAN

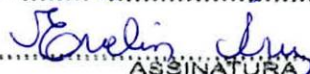
Palmital, 26 de março de 2019.

Exmo. Senhor
José Paulo dos Santos
MD. Prefeito em exercício
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 430.....

Em 26/03/19.....


ASSINATURA

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório dos Equipamentos que irão compor a Obra do Barracão de Sementes ref. ao convênio nº 795507/2013OGU e operação nº 1011552-95/CEF, em virtude de já haver liberação dos órgãos competentes para a licitação da mesma.

Para dar subsídio em sua decisão, encaminhamos toda documentação exigida bem como as planilhas previamente aprovadas junto à Caixa Econômica Federal, os relatórios de reprogramação do convênio e demais necessários a análise da mesma.

Após reprogramação os Equipamentos foram contemplados com o valor de R\$ 136.549,98, (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais, noventa e oito centavos) sendo R\$ 125.266,82 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais oitenta e dois centavos) de repasse do convênio e R\$ 23.698,72 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de contrapartida adicional pós reprogramação que somando com os valores de contrapartida já depositados em conta caracterizados contrapartida inicial do convênio que é de R\$ 7.826,83 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais, oitenta e três centavos) efetivam o restante dos valores do convênio.

Certos de poder contar com vosso entendimento, expressamos nossas distintas considerações.

Atenciosamente,



SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

Técnica Controle Administrativo

Responsável pela Assessoria de Planejamento/GMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFERIOR	UN	1,00	48.200,00	48.200,00
2	MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV	UN	1,00	39.566,66	39.566,66
3	MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA PARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV	UN	1,00	39.716,66	39.716,66
4	SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 4(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	UN	1,00	9.066,66	9.066,66

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Rua Antonio G. Codato, 231 - Fone (43) 3154 1336
 Cambé - Paraná - Cep: 86 183-764
 e-mail: silosroma@silosroma.com
 home: www.silosroma.com

PEDIDO

Lay-233

Cambé, 22 de Março de 2019

A

Empresa: **PREFEITURA DE PALMITAL - PLANEJAMENTO - CNPJ-75.680.025/0001-82**Contato: **Sandra Mara - Técnica Controle Administrativo**

End. RUA MOISÉS LUPION - Nº 1001 - CENTRO

Fone: (42)3657-1222 - RAMAL - 29

Cidade: PALMITAL - PARANÁ

Cod.	Descrição	Qt.	Unitário	Total
ECT 1	Elevador de Correntes Triplo para Sementes, modelo ECT-30, com capacidade para 10+10+10 Toneladas/hora de produto com densidade de 750kg/m ³ . Com altura total de 9,00m. Acionamento por motor x redutor, composto por: plataforma para manutenção escada de acesso com guarda corpo e grade de proteção na lateral inferior.	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
PL	Máquina de Pré Limpeza, modelo PL-30, com capacidade para 30 Toneladas/hora de produto com densidade de 750kg/m ³ . Acompanha um jogo de peneiras para, feijão, milho e trigo e um ciclone para captação de pó. Acionamento por motores elétricos de 1,0cv+3,0cv.	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
MD	Mesa Densimétrica, modelo SD-120, com capacidade para 120 Sacas/hora de produto com densidade de 750kg/m ³ . Acompanha uma caixa metálica para regulagem de fluxo. Acionamento por motores elétricos de 10,0cv+2,0cv.	1	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00
SP 1	Silo Pulmão de madeira, marca SilosRoma, modelo SP-2002, com capacidade para 4 Toneladas, de produto com densidade de 750kg/m ³ , composto fundo conico metálico lateral, para retirada em Big Bag.	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00

Valor

Valor Total dos Equipamentos:..... R\$ 132.600,00

Interligação dos equipamentos:..... R\$ 3.978,00

TOTAL DO INVESTIMENTO:..... R\$ 136.578,00

Condições Gerais para Fornecimento

Pagamento:..... 40% de Sinal, saldo 30/60 dias do Pedido

Prazo de entrega: 60 a 80 dias da confirmação do Pedido

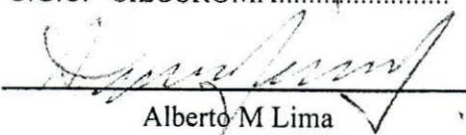
Montagem:..... R\$ 35.000,00

I.C.M.S..... Incluso no valor, com diferencial de alíquota a cargo do cliente.

Frete:..... por conta do cliente

Munck, se necessário:..... por conta do cliente

C.G.C. - SILOSROMA..... Cnpj: 04.648.086\0001-14



Alberto M Lima

A M de Lima

METALÚRGICA INDUSCON LTDA.

EMPRESA: METALURGICA INDUSCON EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MARINGA, 127 - JD. ANA ELIZA I
 CIDADE: CAMBE UF: PARANA
 FONE: 43 9 9914-9338
 E-MAIL: metalurgicainduscon@uol.com.br
 CNPJ: 01.797.823/0001-52

Cambe - Pr, 23 de março de 2.019.

P. FEITURA DE PALMITAL
 CNPJ: 75.680.025/0001-52

ORÇAMENTO: No. 135/2018

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS	Un.	Qtde	VI unit	total
ELEVADOR DE CORRENTE TRIPLO PARA SEMENTES, CAPACIDADE PARA 30 ton/h, SENDO 3 CANECAS DE 10 ton/h/cada, COM ALTURA TOTAL DE 9,0 mts, ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR (trifásico), COM PLATAFORMA E GUARDA CORPO	PC	1	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00
MAQUINA PRE LIMPEZA, CAPACIDADE PARA 30 ton/h, PARA PRODUTO COM DENSIDADE 0,75 ton/m ³ , COM 01 JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO, ACIONAMENTO POR MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 1,0 cv . 3,0 cv	PC	1	R\$ 45.200,00	R\$ 45.200,00
MESA DENSIMETRICA, CAPACIDADE PARA 120 scs/h, COM CAIXA DE ALIMENTAÇÃO, ACIONAMENTO POR MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 12,5 cv + 1,0 cv	PC	1	R\$ 43.850,00	R\$ 43.850,00
SILO PULMÃO DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 4 ton, COM FUNDO CONICO	PC	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 158.150,00

Prazo de entrega: 90 DIAS

Condições de pagamentos: NO CARREGAMENTO

Frete: FOB - POSTO EM CAMBE-PR

Validade da proposta: 30 DIAS

Obs: serviço de munck - fica por conta do cliente

VI da montagem: R\$ 39.800,00


 METALÚRGICA INDUSCON EIRELI - ME



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Londrina / Pr, 22 de março de 2019.

Prefeitura de Palmital
Planejamento
CNPJ: 75.680.025/0001-82

COTAÇÃO No. 998/18

Descrição do produto	Un	Quant.	VI unitario	VI total
Elevador de corrente triplo para sementes, capacidade 30 ton, sendo 03 canecas de 10 ton/cada, com altura total de 9,0 mts de altura, acionamento por motorreductor, com plataforma e guarda	PC	1	R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
Maquina pre limpeza, capacidade 30 ton, para produto com densidade 750 kg/m ³ , com 01 jogo de peneira para feijão, milho e trigo, com motor elétrico de 1,0 cv + 3,0 cv	PC	1	R\$ 42.500,00	R\$ 43.500,00
Mesa de gravidade, capacidade 120 scs/h, com uma caixa de alimentação, acionamento por motor elétrico 12,5 cv + 1,0 cv	PC	1	R\$ 41.500,00	R\$ 42.500,00
Silo pulmão de madeira, capacidade 4 ton, com fundo conico	PC	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00

Valor total dos equipamentos – R\$ 149.300,00

Condições de pagamento – A VISTA

Prazo de entrega – 80 DIAS

Frete – FOB / POR CONTA DO CLIENTE

Serviço de munck/guincho/empilhadeira: POR CONTA DO CLIENTE

Montagem: R\$ 38.000,00

ICMS –

IPI –

Vigência da proposta – 30 dias

Garantia – 12 meses

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Perfurex Ind e Com de Equip Agric Eireli

Fone: 43 3348-1499

PERFUREX IND. E COM. DE EQUIP. AGRIC. EIRELI - ME



CE REGOV/PG 5116/2018 - CAIXA - PM Palmital - CR OGU MDA 795507/2013 - OP. 1011552-95 - Comunica reprogramação

4 mensagens

regovpg02@caixa.gov.br <regovpg02@caixa.gov.br>

14 de dezembro de 2018 17:19

Para: "eduardo.palmital@gmail.com" <eduardo.palmital@gmail.com>, "planejamentopalmital1@gmail.com" <planejamentopalmital1@gmail.com>, "antoniosimiano@hotmail.com" <antoniosimiano@hotmail.com>, "prefeito_palmital@outlook.com" <prefeito_palmital@outlook.com>, "planejamentopalmital@hotmail.com" <planejamentopalmital@hotmail.com>, "vidalcami@hotmail.com" <vidalcami@hotmail.com>
Cc: "ag1946@caixa.gov.br" <ag1946@caixa.gov.br>, "sr3683pr06@caixa.gov.br" <sr3683pr06@caixa.gov.br>

À

Prefeitura Municipal de Palmital

Assunto: Comunica reprogramação

Ref.: Contrato de Repasse OGU MDA 795507/2013 - Operação 1011552-95 - Programa Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais

Senhor Prefeito Municipal,

1 Comunicamos que a reprogramação foi aceita sob os aspectos de engenharia, totalizando o valor de investimento em R\$ 381.525,55 conforme quadro abaixo:

Etap	Meta / Sub-Meta (se houver)	CTEF / LOTE	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)	
1	1	Instalações preliminares	078/2015	Concluído	6.574,16	6.574,15
1	2	Movimento de terra	078/2015	Concluído	766,20	766,20
1	3	Fundações	078/2015	Concluído	14.071,97	14.071,97
1	4	Superestrutura	078/2015	Concluído	8.356,29	8.356,30
2	4	Superestrutura	007/2016	Concluído	27.713,84	27.713,84
2	5	Paredes	007/2016	Concluído	26.831,18	26.831,18
2	6	Esquadrias	007/2016	Concluído	21.138,37	21.138,37
2	7	Cobertura	007/2016	Concluído	93.481,96	93.481,96
2	8	Instalações elétricas	007/2016	Concluído	11.816,72	5.765,95
2	9	Instalações de telefonia	007/2016	Concluído	911,39	911,39
2	10	Tubulação de lógica e som	007/2016	Concluído	493,23	493,23
2	11	Instalações hidráulicas	007/2016	Concluído	4.921,52	4.921,52
2	12	Louças e acessórios	007/2016	Concluído	763,68	763,68
2	13	Equipamentos de incêndio	007/2016	Concluído	370,50	370,50
2	14	Revestimento de paredes	007/2016	Concluído	2.769,34	2.769,34
2	15	Revestimento de forros	007/2016	Concluído	827,36	827,36
2	16	Revestimento de pisos	007/2016	Concluído	17.239,17	17.239,17
2	17	Pavimentação de calçadas	007/2016	Concluído	8.732,93	8.732,83
2	18	Pintura	007/2016	Concluído	2.521,07	2.521,07
2	19	Serviços complementares	007/2016	Concluído	725,56	725,56
3	1	Aquisição de equipamentos		Em análise nesta reprogramação	106.543,75	
3	2	01 UN. Elevador de Grãos com 9 metros		Em análise nesta reprogramação		48.200,00
3	3	01 UN. Máquina Pré-Limpeza 30 ton/h		Em análise nesta reprogramação		39.566,66
3	4	01 UN. Silo Secador Capacidade 4 ton		Em análise nesta reprogramação		9.066,66
3	5	01 UN. Mesa Densimétrica 120 sacas/h		Em análise nesta reprogramação		39.716,66
TOTAL DE ENGENHARIA					357.570,19	381.525,55
					Variação do VI	23.955,36

2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3 Dessa forma, informamos que a CAIXA, para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

4 Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, e anexar ao SICONV os documentos abaixo elencados referentes ao processo licitatório:

4.1 Incluir no SICONV, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:

- ofício de encaminhamento da documentação; (ANEXO_03_Modelo_ofício_EQUIPAMENTOS.doc)
- publicação do resumo do edital;
- ato de homologação da licitação;
- despacho de adjudicação da licitação;
- declaração de atendimento à Lei 8.666/93; (ANEXO_04_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão); (ANEXO_05_Declaração_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)

- declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação. (ANEXO_06_Declaração_servidor_público.doc)

4.2 Incluir no SICONV, na aba Contratos/Subconvênios, e encaminhar em meio físico:

- contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);
- orçamento/proposta da empresa vencedora;
- extrato do CTEF publicado.

5 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

5.1 Edital para licitação de obras – cópia do DOU;

- 5.2 **Edital para licitação de serviços e compras** – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;
- 5.3 **Edital de licitação na modalidade pregão presencial** – cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou do DOE;
- 5.4 **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico:**
- Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;
 - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- 5.5 Demais Atos – cópia da imprensa oficial;
- 5.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.
- 5.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.
- 6 A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
- 7 A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela CAIXA, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União (igual a 20% para o Ministério do Turismo e 50% para os demais gestores), no caso de contratos enquadrados no regime simplificado (Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.
- 8 Solicitamos ainda o atendimento das pendências abaixo:
- 8.1 Até a solicitação de vistoria dos equipamentos deverá estar concluída a execução do muro de arrimo com obra iniciada em 13/08/2018 conforme Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Eduardo Orestes Tomen, responsável pela fiscalização da obra;
- 8.2 Lembramos que para recebimento dos equipamentos, os mesmos deverão ter plena funcionalidade, ou seja, deverão estar montados e com o fornecimento de energia elétrica de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos. Caso sejam necessárias adaptações ou adequações, o tomador deverá providenciá-las anterior à entrega dos equipamentos;
- 8.3 Apresentar comprovante de pagamento da tarifa de reprogramação no valor de R\$ 480,90;
- 8.4 Devido ao aumento do valor de investimento do contrato, o tomador deverá encaminhar Declaração de contrapartida, no valor de R\$ 23.698,72, acompanhado de Quadro Demonstrativo de Despesas e Lei Orçamentária Anual (QDD e LOA). Lembrando que o Termo Aditivo de Contrapartida só será efetivado após a conclusão do processo licitatório.
- 10 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Débora Quadros Silva

Assistente

Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

Carlos Andre Correa Cardoso

Coordenador de Filial

Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

Julio Americo Alves Izidoro

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

2 anexos

 LICITAÇÃO.zip
49K

 Tarifa de reprogramação.pdf
20K

planejamento palmital <planejamentopalmital1@gmail.com>
Para: "regovpg02@caixa.gov.br" <regovpg02@caixa.gov.br>

17 de dezembro de 2018 09:00

BOM DIA,

Acusamos o recebimento dos documentos de reprogramação e gostaríamos que nos fosse enviado o termo aditivo conforme solicitado

via ofício já protocolado nessa Instituição através de meio físico conforme demonstramos em anexo.
Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de retorno.

Att.

Vidal Camilo Oliveira
Assessor de Planejamento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DE PALMITAL - PLANEJAMENTO
CNPJ-75.680.025/0001-82
RUA MOISÉS LUPION - Nº 1001 - CENTRO
CEP - 85.270-000
FONE-(42)3657-1222 - RAMAL - 29
PALMITAL - PARANÁ

 OFICIO BARRACAO SEMENTES.pdf
193K

Debora Quadros Silva <debora.quadros@caixa.gov.br>
Para: "planejamentopalmital1@gmail.com" <planejamentopalmital1@gmail.com>

18 de dezembro de 2018 15:03

Boa tarde Vidal

Pode deixar, já está com a assistente responsável o Ofício. Amanhã vc s já devem receber o TA para assinatura.

Atenciosamente

Débora Quadros Silva
Assistente
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

De: REGOVPG02 - Repasse
Enviada em: segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 09:43
Para: Debora Quadros Silva <debora.quadros@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: CE REGOV/PG 5116/2018 - CAIXA - PM Palmital - CR OGU MDA 795507/2013 - OP. 1011552-95 - Comunica reprogramação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 OFICIO BARRACAO SEMENTES.pdf
193K

Ingrid Brachmann <ingrid.brachmann@caixa.gov.br>
Para: "planejamentopalmital1@gmail.com" <planejamentopalmital1@gmail.com>

19 de março de 2019 10:27

para conhecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 LICITAÇÃO.zip
49K

 Tarifa de reprogramação.pdf
20K



SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO
 PORTAL DOS CONVÊNIOS
 SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

088676/2013

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES

JUSTIFICATIVA:

O município de Palmital, localizado na região centro do Paraná pertencente nos territórios da cidadania,

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 20129	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 942.127.327-34	NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE RICARDO RAMOS ROSENO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SUPERQUADRA SQNW 309, 309, 423 - NOROESTE		CEP DO RESPONSÁVEL: 70687150

PROponente: 75.680.025/0001-82					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PALMITAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MOISES LUPION, 1001					
CIDADE: PALMITAL	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7737	CEP: 85270000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 42998015173
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1946-1		CONTA CORRENTE: 0066472112	
CPF DO RESPONSÁVEL: 795.770.409-34		NOME DO RESPONSÁVEL: VALDENEI DE SOUZA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA XV DE NOVEMBRO, 534 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85270000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 357.826,83	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.826,83	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 350.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.826,83	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/06/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

Meta nº: 1

Especificação: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 252.386,83
Início Previsto: 30/12/2013	Término Previsto: 30/06/2019	Valor Global:	R\$ 357.826,83
UF: PR	Município: 7737 - PALMITAL	CEP:	85270-000
Endereço: RODOVIA BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 252.386,83	Início Previsto: 30/12/2013	Término Previsto: 30/06/2019

Meta nº: 2

Especificação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 105.440,00
Início Previsto: 30/12/2013	Término Previsto: 30/06/2019	Valor Global:	R\$ 357.826,83
UF: PR	Município: 7737 - PALMITAL	CEP:	85270-000
Endereço: RODOVIA - BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL, PALMITAL - PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENETES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 105.440,00	Início Previsto: 30/12/2013	Término Previsto: 30/06/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL E DO DESENV.AGRARIO**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 250.000,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 100.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 350.000,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PALMITAL**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 2.386,83
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 5.440,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 7.826,83	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa densimétrica capacidade de 120 sacas/hora com densidade de 750 kg/m3 acompanhada de caixa metálica para regulagem de fluxo acionamento por motores elétricos de 10 a 12 cv.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL - PALMITAL PR				
CEP: 85270-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7737 - PALMITAL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 30.000,00	V.TOTAL: R\$ 30.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elevador de grãos com 9 metros com correntes capacidade para 30 toneladas/horas densidade 750 kg/m3 acionamento por motor e redutor				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL - PALMITAL PR				
CEP: 85270-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7737 - PALMITAL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 40.000,00	V.TOTAL: R\$ 40.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máquina de Pré Limpeza 30 toneladas/hora densidade 750 kg/m3 acompanhada com jogos de peneiras para grãos com ciclone captação de pó acionamento por motores 4 cv.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL - PALMITAL PR				
CEP: 85270-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7737 - PALMITAL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 30.000,00	V.TOTAL: R\$ 30.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Silo Secador capacidade de 4 toneladas com densidade de 750 kg/m3 composto fundo cônico metálico lateral para retirada de big bag.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL - PALMITAL PR				
CEP: 85270-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7737 - PALMITAL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.440,00	V.TOTAL: R\$ 5.440,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO - PRÉ MOLDADO DE CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 463,91 M2, COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 5,00 MM.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL - PALMITAL PR				
CEP: 85270-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7737 - PALMITAL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 252.386,83	V.TOTAL: R\$ 252.386,83	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 252.386,83	R\$ 252.386,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 105.440,00	R\$ 105.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 357.826,83			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

declaração de Contrapartida Unidade de Beneficiamento.jpg

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

1011552 Contrato de Repasse.PDF

Declaração_RAP_Palmital.pdf

Oficio_RAP_Palmital.pdf

CAIXA**Contrato de Repasse**Grau de sigilo
#PUBLICO**CONTRATO DE REPASSE Nº 795507 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1011552-95 / 2013****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO,
REPRESENTADD(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E D(A) MUNICIPIO DE PALMITAL - PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO MDA PRONAT - INFRAESTRUTURA ..**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CDNTRATANTE – A União Federal, por Intermédio do Concedente MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luis Henrique Borgo, RG nº 2.053.244-0, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado à R Francisco Ribas, 200, Centro - Ponta Grossa-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CDNTRATANTE.

II – CONTRATADD – MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr DARCI JOSE ZOLANDEK, portador do RG nº 2.001.086-0 SSP/PR e CPF nº 374.571.369-91, residente e domiciliado à R MDISES LUPION -1001 - PALMITAL-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADD.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

IMPLANTACAO DE UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE SEMENTES

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

PALMITAL - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Titularidade de área; projeto de engenharia; licença ambiental prévia, se for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 7.826,83 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 357.826,83 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2013NE600571, emitida em 12/12/2013, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Unidade Gestora 135003, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 211272029210X 0041.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1946.006.00647211-2.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 30/10/2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PARANA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R MOISES LUPION -1001 -, PALMITAL-PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, CENTRO - PONTA GROSSA - PR.

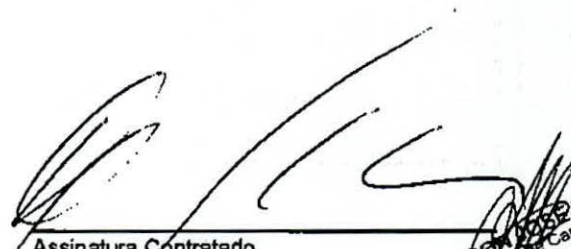


Assinatura Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

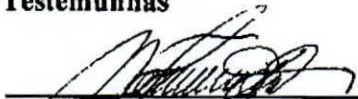


Assinatura Contratado

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369-91

NILSON JOSÉ DA SILVA
Superintendente de Canais
Matr. 050.000-1
Ag. Pinaral/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas


Nome: Miguel Fernandes de Almeida

CPF: 495.739.009.63



Nome: João Maria Alves da Silva

CPF: 337.495.569-49

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Grau de sigilo
#PÚBLICO
Setor Público

**CONTRATO DE REPASSE Nº 795507 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1011552-95 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:


2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;



- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde

que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONS, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros da mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda

Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1988.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DD REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRDIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo

de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julzo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA / PR, 30 de dezembro de 2013
Local/data


Assinatura Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Mat.: 0488042
SR Campos Gerais - PR


Assinatura Contratado
Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK
CPF: 374.571.369-91

Testemunhas


Nome: Miguel Fernandes de Almeida
CPF: 495.739.009-63


Nome: João Maria Alves da Silva
CPF: 337.495.589-49

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições
Complementares

Grau de sigilo
#PUBLICO


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

- firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;
- registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN),



para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.


Assinatura Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04
Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura Contratado
Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK
CPF: 374.571.369-91

Testemunhas


Nome: Miguel Fernandes de Almeida
CPF: 495.739.009-63


Nome: João Maria Alves da Silva
CPF: 337.495.589-49



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 025/2019-GAB

Palmital (PR), 28 de Março de 2019.

Protocolo nº: 430/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 025/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESNVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRTÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES .** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 025/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 091/2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 26 de Março de 2019.



ANTONIO FERRAZ DE LIMANETO
PRESIDENTE DA CPL

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 26 / 03 / 2019

Ass: _____ 



Município de Palmital

Solicitação 91/2019

Termo de Referência

Pag:0030

Equipiano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
91	Aquisição de Material	1	26/03/2019	4
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2969-6	SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ	0/2019		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
4	Assessoria de Planejamento			
Órgão		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
02	PODER EXECUTIVO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANA		30 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO OGU Nº 795507/2013 E CONTRATO DE REPASSE Nº 101155295/2013/CAIXA, PARA IMPLANTAÇÃO DE BENEFICIAMENTOS DE SEMENTES ANEXADOS AO PROGRAMA PRONAT DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022248	ELEVADOR DE GRÃOS COM 09(NOVE) METROS	UND	1,00	48.200,00	48.200,00
022249	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA DE GRÃOS 30(TRINTA) TONELADAS HORA	UND	1,00	39.566,66	39.566,66
022250	SILO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	UND	1,00	9.066,56	9.066,56
022251	MESA DENSIMÉTRICA DE GRÃOS 120(CENTO E VINTE) SACAS HORA	UND	1,00	39.716,66	39.716,66
TOTAL					136.549,88
TOTAL GERAL					136.549,88

JOSE PAULO DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 91/2019 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 07 / 03 / 2019

Ass: 



Município de Palmital
Solicitação 91/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
91	Aquisição de Material	1	26/03/2019	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2969-6	SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ	0/2019		
Local				
Código	Nome			
4	Assessoria de Planejamento			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
02	PODER EXECUTIVO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANA		30 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO OGU N° 795507/2013 E CONTRATO DE REPASSE N° 101155295/2013/CAIXA, PARA IMPLANTAÇÃO DE BENEFICIAMENTOS DE SEMENTES INCULADOS AO PROGRAMA PRONAT DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1027 Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	01140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022250	SILO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	UND	0,871	9.066,56	7.896,97
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	05500 00712 Convênio Unidade de Beneficiamento de Sementes - SICONV 795507/2013				Do Exercício
022248	ELEVADOR DE GRÃOS COM 09(NOVE) METROS	UND	1,00	48.200,00	48.200,00
022249	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA DE GRÃOS 30(TRINTA) TONELADAS HORA	UND	1,00	39.566,66	39.566,66
022250	SILO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	UND	0,129	9.066,56	1.169,59
022251	MESA DENSIMÉTRICA DE GRÃOS 120(CENTO E VINTE) SACAS HORA	UND	1,00	39.716,66	39.716,66
				Total da dotação	136.549,88
				TOTAL	136.549,88
				TOTAL GERAL	136.549,88

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027		136.549,88
Cod 01140	Fonte 00000 G.Fonte E	7.896,97
Cod 05500	Fonte 00712 G.Fonte E	128.652,91

JOSE PAULO DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO /2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 093/ 2019– LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESNVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRTÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES

A Secretaria de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando 025/2019-PLAN, objetivando a abertura de procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESNVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRTÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 0025/GAB

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PALMITAL

GESTÃO /2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 28 de Março de 2019 .

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº027/2019

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 173/2019, de 01/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **às 14:00 horas, do dia 11 de Abril de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 11 de Abril de 2019**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até **às 13:30 horas, do dia 11 de Abril de 2019**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, da solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

2.5 – Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:****ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"****MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016 ou 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.1.5 Qualificação Técnica

f) Atestado fornecido por empresa pública ou privada de fornecimento de semelhança complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado.

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução do objeto com o nome e o número de inscrição junto ao CREA;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1027-IMPLEMENTOS AGRICOLAS MAQUINAS E COMINHÕES

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, da solicitação da Prefeitura Municipal de Palmital, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após fornecimento do objeto licitado, a vistoria feita pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, da solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após ao fornecimento do objeto licitado, vistoria da Caixa Econômica Federal, Liberação dos Recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 872386/2019/MAPA/CAIXA, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XVI-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

ANEXO XVII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Palmital-PR, 28 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR	UN	1,00	48.200,00	48.200,00
2	MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV	UN	1,00	39.566,66	39.566,66
3	MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA PARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV	UN	1,00	39.716,66	39.716,66
4	SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	UN	1,00	9.066,66	9.066,66

VALOR GLOBAL DO ITENS: R\$ 136.549,98 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)


VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após ao fornecimento do objeto licitado, vistoria da Caixa Econômica Federal, Liberação dos Recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 872386/2019/MAPA/CAIXA, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, da solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 012/2019, objeto do Procedimento Licitatório nº 027/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

 Nome do Responsável Legal
 Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

 Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 027/2019, bem assim aos termos da proposta

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1027-IMPLEMENTEOS AGRICOLAS MAQUINAS E COMINHÕES

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

EMPRESA: _____
 CNPJ/MF: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
 E-MAIL: _____
 FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA

 Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

MODELO XV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XVI**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019****(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XVII

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), __ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER N°094/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESNVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRTÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício n° 019/2019-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 093/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 28 de Março de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019

Procedimento Licitatório nº 027/2019

##TEX O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRTÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

DATA DE ABERTURA: 11 de Abril de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

##DAT Palmital/PR, 28 de Março de 2019.

##ASS VALDENEI DE SOUZA

##CAR Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2019 14:17:42
Origem: Municipio de Palmital
Operador: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Ofício: 5237335
Data prevista de publicação: 29/03/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11566182	AVISO DE LICITAÇÃO DOU.rtf	ba4280b9a1c187a3 d154c4b57c21fc3e	9,00	R\$ 297,36
Total da matéria			9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	027/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200110274490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	136.549,98		
Data de Lançamento do Edital	28/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/04/2019	Data Registro	28/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 012/2019
Procedimento Licitatório nº 027/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

DATA DE ABERTURA: 11 de Abril de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 28 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.880.000/01-02

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº021/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, por proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:

Sendo a sa proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA-CNPJ-77.744.134/0001-41 COM VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 862.691,42.Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 28 de Março 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.880.000/01-02

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETTRICA, HIDRÁULICA		HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL							R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Fazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.880.000/01-02

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2019
Procedimento Licitatório nº 027/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS. PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

DATA DE ABERTURA: 11 de Abril de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licita@palmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 28 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.880.000/01-02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETTRICA, HIDRÁULICA		HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL							R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Fazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMITAL-PR

RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Palmital-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmital, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enseja.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmital, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no ato das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3493.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 2012:

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmital, referente ao exercício de 2018. Recomendando maior planejamento e investimento financeiro no setor de IED (Cintamento Extra de Domicílio), como investimento em capacitação dos profissionais e processos de atendimento ao público.

A aprovação supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem tenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso exigir ao respectivo responsável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmital, 27 de março de 2019.

Thais Ferreira de Souza
Thais Ferreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 17.778.660/0001-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 003/2019

Pregão Presencial 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal do Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 003/2019 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2019, com o Sr. Pregoeira declarando o vencedor, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que após declarado o vencedor, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que a Sr. Pregoeira, com fundamento no dispositivo acima anetado fez a adjudicação do objeto da licitação ao respectivo vencedor.

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2019 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2019, cujo edital foi expedido em 27 de fevereiro de 2019, estando de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sr. Pregoeira, que adjudicou os bens da seguinte forma ao licitante vencedor:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-90

E-mail: camara@palmital.pr.gov.br
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone: (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 32657-1277
CEP: 85278-000 - Palmital - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02130 27 812 1006 1036 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 02130 27 122 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1510 OUTRAS TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00071/2019 - 25.03.19 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - R\$ 57.348,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.010 SECRETARIA DE GESTÃO 02010 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02020 04 122 2002 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02050 12 361 1001 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02050 12 361 1001 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% 02050 12 361 1001 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 02050 12 361 1001 2015 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02.060 SECRETARIA DE TRÂNSITO 02060 26 122 2002 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02070 08 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02070 08 243 2002 2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080 15 122 2002 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02090 20 122 2002 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110 10 301 1002 2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 02110 10 301 1002 2036 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110 10 305 1002 2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 02110 10 302 1002 2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02120 13 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO 266.853 1 ECONÔMICO 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02130 27 122 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02140 08 244 1003 2045 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS OFERTADOS OU REFERENCIADOS AO CRAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02140 08 244 1003 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02140 08 244 1003 2047 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇAS FELIZ 02140 08 244 1003 2049 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD SUAS 02140 08 244 1003 2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO 02140 08 244 1003 2053 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/IGD PBF 02140 08 244 1003 2054 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS 02140 08 244 1003 2055 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS 02140 08 244 1003 2056 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 1113 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40% 1120 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 1121 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERÊNCIAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLAR (PDDE) 1124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 1311 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1520 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00065/2019 - 21.03.19 - ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA - R\$ 1.631,00; CT Nº 00066/2019 - 21.03.19 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 109.220,20; CT Nº 00067/2019 - 21.03.19 - ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME - R\$ 1.978,80; CT Nº 00068/2019 - 21.03.19 - LAEDSON VIEIRA SOARES 07264021416 - R\$ 150,00; CT Nº 00069/2019 - 21.03.19 - LEANE BATISTA COSTA CAETANO ME - R\$ 86.296,35; CT Nº 00070/2019 - 21.03.19 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 74.522,30.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA - R\$ 1.631,00; ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 109.220,20; ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME - R\$ 1.978,80; LAEDSON VIEIRA SOARES 07264021416 - R\$ 150,00; LEANE BATISTA COSTA CAETANO ME - R\$ 86.296,35; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 74.522,30.

Remígio - PB, 21 de Março de 2019
FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - R\$ 57.348,00.

Remígio - PB, 25 de Março de 2019
FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, Através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, do Tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 018/2019. Objeto: Contratação de empresa da área de Construção Civil para conclusão de implantação de Pavimentação em Paralelepípedos do Conjunto Monte Sinai, Conjunto Monte Sião, Rua Boa Vista I, Rua Francisco de Assis

Pereira e Execução da Pavimentação ao acesso do Quilombo do Livramento no Alto de Bezerras, no Município de São José de Princesa-PB, conforme planilha de programação. Abertura: 09/04/2019 às 09h00min na sala de reunião da CPL localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº Centro São José de Princesa-PB. Informações pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com em dias úteis das 08h às 12h.

São José de Princesa-PB, 28 de março de 2019
NATALÍCIO FERREIRA N. DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção Civil, para executar os serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Boa Vista zona rural deste município. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00001/2019. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos Próprios/FUS/Recursos do SUS) Dotação Orçamentária 02040 - 10.301.0009.1005 - 4.4.90.51.00.00. Vigência: 5 (cinco) meses. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00005/2019 - 18.03.19 - RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 165.154,42.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da Construção Civil, para executar os serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Boa Vista zona rural deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 165.154,42.

Serra da Raiz - PB, 12 de Março de 2019.
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 10/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 11:15 horas do dia 10/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Elétrico para Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 10/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica, incluindo Informatização dos Serviços Educacionais das Escolas e Secretaria Municipal de Educação. Data e Local, às 16:00 horas do dia 10/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 28 de março de 2019.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1040950-86. Data e Local, às 15:00 horas do dia 15/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 28 de março de 2019.
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Procedimento Licitatório nº 027/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.DATA DE ABERTURA: 11 de Abril de 2019 às 09:00 horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. VALOR GLOBAL: R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 28 de março de 2019.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDELSON ALVES DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1171387-4 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 426.619.869-87 06/02/1956

FILIAÇÃO
AUGUSTO ALVES DA FONSECA
MARIA ALVES DA FONSECA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AC

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01707974036 27/02/2021 22/05/1974

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 LONDRINA, PR 29/02/2016

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

10261476169
 PR910564516

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1248413440

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1248413440

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

13/04/2019

Ass.

PAR USO INTERNO

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

**SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, brasileira, casada sob regime universal de bens, natural de Campinas/SP, nascida em 17/07/1962, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.977.289-64, portador da Carteira de Identidade n.º 3.624.325-2 SSP-PR, domiciliada e residente em Londrina, à rua das Grenvileas, n.º 263 – Jardim Colina Verde, Estado do Paraná, CEP-86.050-590 e,

ANDERSON ALVES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 04/11/1985, do comércio, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.828.189-45, portador da Carteira de Identidade n.º 7.992.116-5 SSP-PR, domiciliado e residente em Londrina, à Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900, únicos sócios da **SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cambé, à Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, Parque Industrial – CEP 86183-764, registrada na Junta Comercial do Londrina/PR, sob o NIRE 41204645020, e inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.648.086/0001-14, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - Alteram-se a sede e domicilio da sócia **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, qualificado acima para a cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900.

2ª - Altera – se o ramo de atividade para **INDUSTRIA, COMÉRCIO, MANUTEÇÃO, REPARAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

3ª - A administração da sociedade caberá a **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A administradora, assinando individualmente, representará a sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, perante as entidades bancárias, fiscais, estaduais, municipais, federais e órgãos públicos, ficando dispensado de caução; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

4ª -A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

5ª - As vistas das modificações ora ajustada os sócios resolvem consolidar o Contrato social;

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, brasileira, casada sob regime universal de bens, natural de Campinas/SP, nascida em 17/07/1962, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.977.289-64, portador da Carteira de Identidade n.º 3.624.325-2 SSP-PR, domiciliada e residente em Londrina, à Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900 e,

ANDERSON ALVES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 04/11/1985, do comércio, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.828.189-45, portador da Carteira de Identidade n.º 7.992.116-5 SSP-PR, domiciliado e residente em Londrina, à Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900, únicos sócios da **SILOS – ROMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cambé/PR, à Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, Parque Industrial – CEP 86183-764, registrada na Junta Comercial do Londrina/PR, sob o NIRE 41204645020, e inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 04.648.086/0001-14, À vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204645020, da sessão de 28/08/2001.

2ª - Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, Parque Industrial – CEP 86183-764, Cambé/PR.

3ª - Objeto social de **INDUSTRIA, COMÉRCIO, MANUTEÇÃO, REPARAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

4ª - O Capital Social, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

“DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL”

NOME	%	Qtde.	Descrição	R\$
SYLMARA CABREIA ALVES DA FONSECA	33	100.000	QUOTAS	100.000,00
ANDERSON ALVES DA FONSECA	67	200.000	QUOTAS	200.000,00
TOTAIS	100	300.000	QUOTAS	300.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2003 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O administrador, assinando individualmente, representará a sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, perante as entidades bancárias, fiscais, estaduais, municipais, federais e órgãos públicos, ficando dispensado de caução; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucro ou perdas apurados.

11ª - Nos quatro meses seguintes a término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

**SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª - Fica eleito o foro de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cambé, Paraná, 01 de julho de 2014.


**SYLMARA CABREIRA ALVES
DA FONSECA**


ANDERSON ALVES DA FONSECA



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporá 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**.
Selo Número: s71Uc . 9bbMy . V1VAG - Controle: 0ahhD . hDks
Dou fé, Londrina, 17 de Julho de 2014 - 15:08:29h.
Em Testº _____ da Verdade.



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporá 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **ANDERSON ALVES DA FONSECA**.
Selo Número: s71Uc . 9bbMy . V1VAG - Controle: 0X5hD . hDks
Dou fé, Londrina, 17 de Julho de 2014 - 09:31:08h.
Em Testº _____ da Verdade.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2014
SOB NÚMERO: 2014234009
Protocolo: 14/423400-9, DE 29/07/2014

Empresa: 41 2 0464502 0
SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

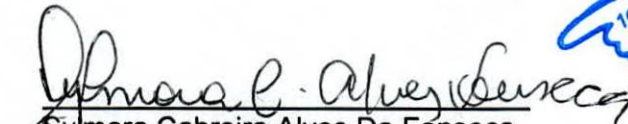


PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.648.086/0001-14, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sra.SYLMARA CABREIRA AVES DA FONSECA, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr.Andelson Alves Da Fonseca, estado civil casado, profissão gerente comercial, portador da cédula de identidade, RG nº 1.171.387 e do CPF/MF, sob nº 426.619.869-87, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 012/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Cambé, 05 de Abril de 2019.


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca







**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa Silos Roma Industria e Comercio de Equipamentos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.648.086/0001-14, sediada em Cambé – Pr, na rua Antonio Guerino Codato, 231 Parque Industrial Jose Garcia Gimenes , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca, portador (a), da Carteira de Identidade nº 3.624.325-2 e do CPF nº 046.828.189-45 ,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- x Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- x Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- x Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cambé, 08 de Abril de 2019


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca

04.648.086/0001-14

**SILOS-ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Rua Antônio Guerino Codato, 231
Pq. Industrial José Garcia Gimenes
CEP 86183-764 - CAMBÉ - PR





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa Silos Roma Industria e Comercio de Equipamentos Agricolas Ltda , inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 04.648.086/0001-14 , sediada na Rua Antonio Guerino Codato nº 231 ,na cidade de Cambé

Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 012/2019, objeto do Procedimento Licitatório nº 027/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cambe, 08 de Abril de 2019.


Symara Cabreira Alves Da Fonseca

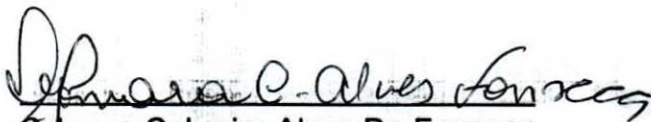




PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Andelson Alves Da Fonseca, portador(a) do Cédula de Identidade nº 1.171.387, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.619.869-87, como representante da empresa Silos Roma Industria e Comercio de Equipamentos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, sito à Rua Antonio Guerino Codato, 231 cidade de Cambé - Pr, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cambé, 08 de Abril de 2019.


Symara Cabreira Alves Da Fonseca



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

O signatário da presente, o senhora SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, representante legalmente constituído da proponente SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cambé, 08 de Abril de 2019.


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O representante da empresa SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, situada no endereço rua Antonio Guerino Codato, 231, Sra. SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Cambé, 08 de Abril de 2019


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



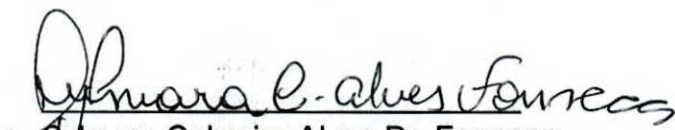


TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O representante da empresa SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, situada no endereço rua Antonio Guerino Codato,231 Sra. SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Cambé, 08 de Abril de 2019


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

**EMPRESA:SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ/MF: 04.648.086/0001-14

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231

CIDADE: CAMBÉ ESTADO: PARANÁ CEP: 86.183-764

E-MAIL: silosroma@sercomtel.com.br

FONE: (43) 3154 1336

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Cambé, 08 de Abril de 2019.


SILOS ROMA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019**

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, carteira de identidade nº 3.624.325-2, expedida pela SSPPR e CPF nº 003.977.289-64, Representante legal da Empresa SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.086/0001-14, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.
Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 08 de Abril de 2019.


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2019

Protocolo: 240Q6W12T2019L88583P201904021105

Data/Hora: 02/04/2019 - 11:05h

Proponente: SILOS ROMA IND.COM.EQUIP.AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.648.086/0001-14

Endereço: RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231 - PARQ.INDL.JOSE GARCIA GIMENES

Município/UF: CAMBE/PR

CEP: 86183-764

Telefone: 4331541336

E-mail: silosroma@sercomtel.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 11 DE ABRIL DE 2019 às 14:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 02 de ABRIL de 2019.


Carimbo/Assinatura do Proponente



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS



CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento escrito por pessoa interessada, para fins de licitação e arquivado neste Ofício, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros dos feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.648.086/0001-14. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 03 de abril de 2019



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 32,73



* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 7044/2019

CONTRIBUINTE: 3902 - SILOS-ROMA INDUSTRIA E COM DE EQUIP AGRICOLAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.648.086/0001-14

ENDEREÇO: ANTONIO GUERINO CODATO

Nº: 231

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PQ.IND.JOSE GARCIA G

COMPLEMENTO: QUADRA 09 - LOTE 05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 83.183-764

ATIVIDADE: 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; 2832-1/00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 02/04/2019 Válida até: 01/07/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 1d7512f037fa

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04648086/0001-14
Razão Social: SILOS ROMA IND E COM DE EQUIP AGRI LTDA
Endereço: R ANTONIO GUERINO CODATO 231 / PARQUE INDUSTRIAL J / CAMBE / PR / 86183-764

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040203395347481784

Informação obtida em 02/04/2019, às 14:43:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.648.086/0001-14

Certidão nº: 170449978/2019

Expedição: 04/04/2019, às 17:05:01

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.648.086/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019704301-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.648.086/0001-14**
Nome: **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP AGRICOLAS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 04.648.086/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:24 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **A090.DC19.C9F0.2414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90243944-73	04.648.086/0001-14	10/2001


Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP AGRICOLAS LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231 - PARQUE INDUSTRIAL J - CEP 86183-764 FONE: (43) 3348-0151
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 06/2010 (Estabelecimento Matríz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.977.289-64	SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	046.828.189-45	ANDERSON ALVES DA FONSECA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/05/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90243944-73	
Emitido Eletronicamente via Internet 04/04/2019 17:08:41	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.648.086/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2001
NOME EMPRESARIAL SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.32-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO GUERINO CODATO	NÚMERO 231	COMPLEMENTO	
CEP 86.183-764	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO silosroma@sercomtel.com.br		TELEFONE (43) 3348-0151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2019 às 14:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000091 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000013 da firma SILOS-ROMA INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede em CAMBE - PR situado a RUA ANTONIO GUERINO CODATO 231 - PARQUE INDUSTRIAL, registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, sob número 41204645020 em 28/08/2001, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 04.648.086/0001-14 e inscrição estadual número 9024394473

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº11, de 05/12/2013, do D.R.E.i., Art.9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2017.

CAMBE, 01 de Janeiro de 2017

Sylmara C. Alves Fonseca

Responsável pela empresa
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

C.P.F. 003.977.289-64

Eduardo Milan Teixeira

Contador
EDUARDO MILAN TEIXEIRA

PR04570508
C.P.F. 028.268.939-71



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

Termo de Autenticação 18/053910-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LONDRINA

17 JUL 2018

VALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Handwritten marks and signatures]

ATIVO	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA	16.884,00	20.244,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.044.233,88	1.324.257,84
CREDITOS		
CLIENTES	1.876.462,46	818.567,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	400.552,56	409.798,19
IMPOSTOS A RECUPERAR	320.436,17	265.471,66
ESTOQUES		
MERCADORIAS TRIBUTADAS	485.319,80	584.612,26
Total :	4.143.888,87	3.422.951,70
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS		
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	950.000,00	698.499,00
Total :	950.000,00	698.499,00
IVO NAO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERACAO	3.021.501,63	2.781.247,33
/- DEPRECIACAO ACUMULADA	(761.365,21)	(598.660,07)
Total :	2.260.136,42	2.182.587,26
TOTAL DO ATIVO	7.354.025,29	6.304.037,96



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2017

FOLHA 00087

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO OPERACIONAL

FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS

OBRIGACOES C/ O PESSOAL

OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS

CONTAS A PAGAR

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

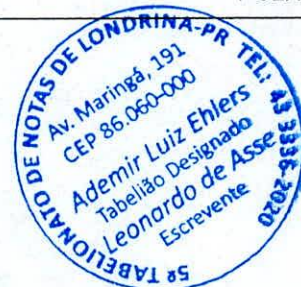
CAPITAL SOCIAL

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

TOTAL DO PASSIVO

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA
AUTENTICACAO
 A presente copia confere com original
 apresentado, dou fé
 05 APR 2019
 Exclusivo para
 Autenticacao de Copia
 FOF 44352
 Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado
 Leonardo de Assis - Escrevente
 Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86.060-000
 Londrina/PR - Tel: (43) 3336-2020
 "O Selo de autenticidade Totalina última folha"



	2017		2016
	487.257,50		254.912,97
	109.435,61		30.005,77
	241.010,46		113.779,03
	1.800,00		6.667,98
	399.503,57	Total :	(405.365,75)
	300.000,00		300.000,00
	6.214.521,72		5.598.672,21
	Total : (6.514.521,72)	Total :	(5.898.672,21)
	7.354.025,29		6.304.037,96

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 7.354.025,29

CAMBE, 31 Dezembro 2017

Sylmara C. Alves Fonseca

Responsável pela empresa

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

SOCIA GERENTE

C.P.F. 003.977.289-64

Eduardo Milan Teixeira

Contador

EDUARDO MILAN TEIXEIRA

PR04570508

C.P.F. 028.268.939-71



[Handwritten signature]

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS				
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS				
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS	7.213.180,95		2.872.438,36	
VENDAS DOS SERVICOS	67.200,00	7.280.380,95	114.575,00	2.987.011,36
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		7.280.380,95		2.987.011,36
(-) DEDUCOES DA RECEITA				
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	(851.686,55)		(239.142,85)	
(-) ABATIMENTOS DAS VENDAS	(756.890,00)	(1.608.576,55)	(16.780,00)	(255.922,85)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		5.671.804,40		2.731.088,51
CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
MERCADORIAS TRIBUTADAS	(2.721.872,27)		(1.376.006,15)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.083.933,69)	(3.805.805,96)	(360.050,30)	(1.736.056,45)
LUCRO BRUTO		1.865.998,44		995.032,06
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO	(980.943,28)		(447.657,02)	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(461.618,69)		(428.786,69)	
DESPESAS TRIBUTARIAS		(1.442.561,97)	(11.112,53)	(887.556,24)
RESULTADO OPERACIONAL		423.436,47		107.475,82
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		423.436,47		107.475,82
PROVISÕES				
PROVISOES				
PROV. P/IMPOSTO DE RENDA	117.210,18		(51.336,65)	
PROV. P/CONTRIB. SOCIAL	75.202,86	192.413,04	(34.140,25)	(85.476,90)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		615.849,51		21.998,92



Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 615.849,51

Sylmara C. Alves Fonseca
 Responsável pela empresa

Eduardo Milan Teixeira
 Contador

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA
 SOCIA GERENTE
 C.P.F. 003.977.289-64

EDUARDO MILAN TEIXEIRA
 PRO4570508
 C.P.F. 028.268.939-71



CAMBE, 31 Dezembro 2017

[Handwritten signature]

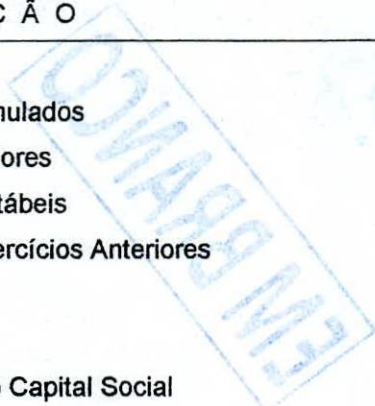
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balço encerrado em 31 de Dezembro de 2017
Folha 00089

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2017	2016
Saldo inicial de lucros acumulados	5.598.672,21	5.576.673,29
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	5.598.672,21	5.576.673,29
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	615.849,51	21.998,92
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	6.214.521,72	5.598.672,21



Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um Lucro de R\$ 6.214.521,72

Sylmara C. Alves Fonseca

Responsável pela empresa

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA
SOCIA GERENTE
C.P.F. 003.977.289-64

Eduardo Milan Teixeira

Contador

EDUARDO MILAN TEIXEIRA

PR04570508

0226893971



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00091

Contem o presente livro, 000091 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diário número 000013 da firma SILOS-ROMA INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** , com sede em CAMBE - PR situado a RUA ANTONIO GUERINO CODATO 231 - PARQUE INDUSTRIAL , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob número 41204645020 em 28/08/2001 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 04.648.086/0001-14 e inscrição estadual número 9024394473

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art.º, II.

Período da Escrituração
01/01/2017 à 31/12/2017

CAMBE , 31 de Dezembro de 2017

Sylmara C. Alves Fonseca

Responsável pela empresa
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

C.P.F. 003.977.289-64

Eduardo Milan Teixeira

Contador
EDUARDO MILAN TEIXEIRA

PR04570508

C.P.E. 028.268.939-71



[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo corresponde a real situação da empresa SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 04.648.086/0001-14. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2017.

SÃO DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valores em Reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)		
LG= (AC+RLP)/ (PC+ELP)	<u>5.093.888,87</u> 839.503,57	6,07
LIQUIDEZ CORRENTE(LC)		
LC= AC/PC	<u>4.143.888,87</u> 839.503,57	4,94

Londrina, 08 de Abril de 2019.


SYLMARA C. ALVES DA FONSECA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF:003.977.289-64


EDUARDO MILAN TEIXEIRA
CRC PR-045705/O-8
RG: 5.435.520-3







DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, portadora do RG.nº 3.624.325-2 e CPF nº 003.977.289-64, como representante devidamente constituído da SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.648.086/0001-14 doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cambé, 08 de Abril de 2019


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2019

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 3.624.325-2 e inscrito no CPF nº 003.977.289-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (N)

Cambé, 08 de Abril de 2019.


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 04.648.086/0001-14, localizada a rua Antonio Guerino Codato, 231, neste ato representado por seu socio-gerente, Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca casada, ADM, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.624.325-2, inscrito no CPF/MF sob nº 003.977.289-64, residente e domiciliado na RUA Dos Araribas, 348 Londrina -Pr. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Cambé, 05 de Abril de 2019.


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca, nº 3.624.325-2



MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

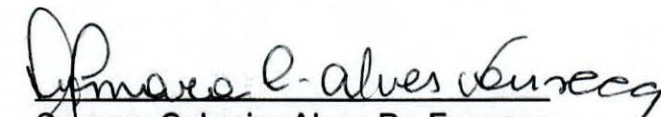
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos vencer a referida licitação.



Rodolfo Alexandre Hildebrandt
Tecnólogo em mecânica Crea: 99d64/D-PR.

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Cambé, 08 de Abril de 2019.


Symara Cabreira Alves Da Fonseca



**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

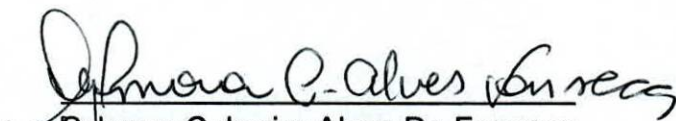
RODOLFO ALEXANDRE HILDEBRANDT, Tecnólogo em mecânica, RPN 1706655533 e registro CREA 99d54/D-PR



Rodolfo Alexandre Hildebrandt

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cambé, em 08 de Abril de 2019.



Silmara Cabreira Alves Da Fonseca
Sócio Gerente





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, autarquia estadual, vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Três Marcos, Cidade de Londrina, registrado no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, ATESTA, para os devidos fins de direito que a empresa **SILOS ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rua Antonio Guerino Codato, 231, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-764, na cidade de Cambé-PR, registrada sob CNPJ/MF 04.648.086/0001-14, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do Contrato nº 024/2017.

Licitação/Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 850/2017-IAPAR-ID 681725
Contrato	024/2017
Objeto do contrato	Fornecimento e Instalação de conjunto de equipamentos para remodelação de Unidade de Beneficiamento de Sementes – UBS de Londrina – PR, composto de:
1	- 1 (um) elevador de corrente simples, para sementes, com capacidade de 10 t/h, altura total de 10,50m com plataforma ao redor para manutenção, guarda corpo, velocidade máxima 30,0m/min, acionamento por motoredutor de eixo vazado x potência compatível. Identificado no projeto como (EC1).
2	- 1 (um) elevador de corrente duplo, para sementes, com capacidade de 20 t/h (10+10), altura total de 12,50m com plataforma ao redor para manutenção, guarda corpo, velocidade máxima 30,0m/min, acionamento por motoredutor de eixo vazado x potência compatível. Identificado no projeto como (EC2).
3	- 1 (um) elevador de corrente duplo, para sementes, com capacidade de 20 t/h (10+10), altura total de 10,50m com plataforma ao redor para manutenção, guarda corpo, velocidade máxima 30,0m/min, acionamento por motoredutor de eixo vazado x potência compatível. Identificado no projeto como (EC3).
4	- 1 (um) elevador de corrente simples, para sementes, com capacidade de 10 t/h, altura total de 8,00m com plataforma ao redor para manutenção, guarda corpo, velocidade máxima 30,0m/min, acionamento por motoredutor de eixo vazado x potência compatível. Identificado no projeto como (EC4).
5	- 1 (um) elevador de corrente simples, para sementes, com capacidade de 10 t/h, altura total de 10,50m com plataforma ao redor para manutenção, guarda corpo, velocidade máxima 30,0m/min, acionamento por motoredutor de eixo vazado x potência compatível. Identificado no projeto como (EC5).
6	- 1 (um) elevador de corrente duplo, para sementes, com capacidade de 20 t/h (10+10), altura total de 11,00m com plataforma ao redor para manutenção, guarda corpo, velocidade máxima 30,0m/min, acionamento por motoredutor de eixo vazado x potência compatível. Identificado no projeto como (EC6).
7	- 1 (uma) máquina selecionadora densimétrica com capacidade aproximada de 3,5 t/h para cereais com densidade de 0,75 t/m ³ , dotada de opções para fáceis regulagens de inclinação (longitudinal e lateral), vibração, vazão de ar (direcionamento, volume e distribuição) ao longo do deck. Considerar classificação de aveia, trigo, triticale, centeio, feijão, milho, soja, nabo forrageiro, ervilha, tremoço branco e tremoço azul. Posicionando-se atrás da máquina (lado oposto à bica de descarga) a mesma deverá ter o

IAPAR - Instituto Agronômico do Paraná
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Rod. Celso Garcia Cid Km 375, Caixa Postal 481, CEP 86047-902 – Londrina-Paraná-Brasil
Telefone (43)3376-2000- Fax (43)3376-2106 - <http://www.iapar.br>


IRAJA MASSONI DE FARIA
Gerência de Suprimentos e Patrimônio
GSP Gerente 

	ponto de alimentação à esquerda com a consequente saída de produto bom à direita da máquina, conforme apontado em projeto (SD1).
8	- 02 (dois) classificadores cilíndricos (trieur) com capacidade individual nominal de 1.200 kg/h com montagem sobreposta, alvéolos para semente de milho (18/64", 20/64", 22/64" e 24/64"). O equipamento deverá oferecer facilidade para manutenção e substituição dos cilindros alveolados. Identificado no projeto como (TR1 e TR2).
9	- 01 (uma) passarela metálica elevada medindo 1,20m de largura x 9,00m de comprimento, com passadiço e corrimão, vedada contra derramamento de sementes, sustentada por suportes fixados nos elevadores de corrente (EC3 e EC4) para apoio da calha vibratória existente CV1.
10	- 02 (duas) caixas metálicas simples medindo 1,20mx1,20m com sobre caixa de 0,60m, estrutura para sustentação em perfis laminados, registros para regulagens de fluxo e altura livre para alimentação das máquinas selecionadoras densimétricas (SD1 e SD2). Identificado no projeto como (CM2 e CM4).
11	- 01 (uma) caixa metálica simples medindo 1,20mx1,20m com sobre caixa de 0,60m, estrutura para sustentação em perfis laminados, registro para regulagem de fluxo e altura livre 1,80m para alimentação de balança de ensaio valvulado. Identificado no projeto como (CM3).
12	- 01 (uma) caixa metálica simples medindo 1,20mx1,20m com sobre caixa de 0,60m, estrutura para sustentação em perfis laminados, registro para regulagem de fluxo e altura livre para alimentação do conjunto de trieurs sobrepostos. Identificado no projeto como (CM5).
13	- 1 (um) conjunto de obras civis necessárias (demolições, fechamento de poços e moegas existentes), abertura de poços, fechamento com malhas de proteção, execução de moegas, execução das bases necessárias para implantação dos novos equipamentos), conforme layout de equipamentos e projeto de locação anexo. Os projetos estruturais necessários será de responsabilidade do CONTRATADO. Moegas identificadas no projeto como MB2, MB3, MB4 e MB5.
14	- 1 (uma) montagem dos equipamentos acima e reposicionamento necessário dos equipamentos existentes conforme layout, interligação, fixação e travamento.
15	- 1 (uma) Instalação elétrica para funcionamento dos equipamentos, constando de quadro de comando completo para equipamentos existentes e a serem instalados, calhas elétricas, fiações necessárias.
16	- 1 (um) conjunto de acessórios para interligações, fixações e travamentos necessários para funcionamento da instalação.
17	1 VB - Frete + seguro dos equipamentos e demais itens do projeto para entrega dos equipamentos em Londrina - PR.
Local	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Três Marcos, Cidade de Londrina-PR
Empenho nº	6530000705653-3
Valor empenhado	R\$ 820.000,00
Prazo de execução dos serviços atestados	10/10/2017 a 07/04/2018
Publicação extrato Contrato	DIOE edição nº 10046 de 16/10/2017



Atestamos ainda, que o fornecimento e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Londrina, 05 de abril de 2019.

Irájá Massoni de Faria
Gerência de Suprimento e Patrimônio
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

75.234.757/0001-49

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
IAPAR

Rodovia Celso Garcia Cid. Km 375
Três Marcos

CEP 86.047-902 LONDRINA PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 517

Em 11/04/19

Evelin Luz
ASSINATURA

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO
DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES
EMPRESA LICITANTE: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF: 04.648.086/0001-14



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES**, conforme segue:

ITEM	Descrição	Un	Qt	Unitário	Total
01	Elevador de Correntes Triplo para Sementes, marca SILOS ROMA modelo ECT-30, com capacidade para 10+10+10 Toneladas/hora de produto com densidade de 750kg/m ³ . Com altura total de 9,00m. Acionamento por motor x reductor, composto por: plataforma para manutenção escada de acesso com guarda corpo e grade de proteção na lateral inferior.	Un	1	R\$48.200,00	R\$ 48.200,00
02	Máquina de Pré Limpeza, marca SILOS ROMA, modelo PL-30, com capacidade para 30 Toneladas/hora de produto com densidade de 750kg/m ³ . Acompanha um jogo de peneiras para, feijão, milho e trigo e um ciclone para captação de pó. Acionamento por motores elétricos de 1,0cv+3,0cv.	Un	1	R\$39.566,66	R\$ 39.566,66
03	Mesa Densimétrica, marca SILOS ROMA, modelo SD-120, com capacidade para 120 Sacas/hora de produto com densidade de 750kg/m ³ . Acompanha uma caixa metálica para regulagem de fluxo. Acionamento por motores elétricos de 10,0cv+2,0cv.	Un	1	R\$39.716,66	R\$ 39.716,66
04	Silo Pulmão de madeira, marca SilosRoma, modelo SP-2002, com capacidade para 4 Toneladas, de produto com densidade de 750kg/m ³ , composto fundo conico metálico lateral, para retirada em Big Bag.	Un	1	R\$9.066,66	R\$ 9.066,66

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 136.549,98
(CENTO TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
 - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após ao fornecimento do objeto licitado, vistoria da Caixa Econômica Federal, Liberação dos Recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 872386/2019/MAPA/CAIXA, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, da solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Cambé, 08 de Abril de 2019

Atenciosamente,


Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO
DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES
EMPRESA LICITANTE: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF: 04.648.086/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 517

Em 25/04/19

Evelin Cruz
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES..

Aos onze dias de abril de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, CARLOS GARDACHO, ILDEMARA VICENTIN, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ROSILDA MARIA VARELA composta por: designadas conforme Portaria nº 173/2019, DE 07/05/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 012/2019, foi expedido em data de 28/03/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 28/03/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 28/03/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 28/03/2019. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT-CNPJ-04.648.086/0001-14

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	ELEVADOR DE GRÃOS COM 09(NOVE) METROS	SILOS ROMA	ECT30	UND	1,00	48.200,00	48.200,00
1	2	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA DE GRÃOS 30(TRINTA) TONELADAS HORA	SILOS ROMA	PL30	UND	1,00	39.566,00	39.566,00
1	3	SILO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	SILOS ROMA	SP2002	UND	1,00	9.066,00	9.066,00
1	4	MESA DENSIMÉTRICA DE GRÃOS 120(CENTO E VINTE) SACAS HORA	SILOS ROMA	SD120	UND	1,00	39.716,00	39.716,00
TOTAL								136.548,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 136.548,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 11/04/2019, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 11/04/2019.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

CARLOS GARDACHO
Membro
025.962.949-90



ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira
778.644.769-53



ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Empresas Participantes:


SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT
04.648.086/0001-14
RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231 - CEP:
86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Cambé/PR
SYLMARA CABRIEIRA ALVES DA FONSECA
003.977.289-64

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N **027/2019**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEVADOR DE GRÃOS COM 09(NOVE) METROS	SILOS ROMA	ECT30	UND	1,00	48.200,00	48.200,00
1	2	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA DE GRÃOS 30(TRINTA) TONELADAS HORA	SILOS ROMA	PL30	UND	1,00	39.566,00	39.566,00
1	3	SILO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	SILOS ROMA	SP2002	UND	1,00	9.066,00	9.066,00
1	4	MESA DENSIMÉTRICA DE GRÃOS 120(CENTO E VINTE) SACAS HORA	SILOS ROMA	SD120	UND	1,00	39.716,00	39.716,00
TOTAL								R\$136.548,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **136.548,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 12/04/2019



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N 027/2019, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEVADOR DE GRÃOS COM 09(NOVE) METROS	SILOS ROMA	ECT30	UND	1,00	48.200,00	48.200,00
1	2	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA DE GRÃOS 30(TRINTA) TONELADAS HORA	SILOS ROMA	PL30	UND	1,00	39.566,00	39.566,00
1	3	SILO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	SILOS ROMA	SP2002	UND	1,00	9.066,00	9.066,00
1	4	MESA DENSIMÉTRICA DE GRÃOS 120(CENTO E VINTE) SACAS HORA	SILOS ROMA	SD120	UND	1,00	39.716,00	39.716,00
TOTAL								R\$136.548,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **136.548,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)**

Dê-se a publicação devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Município de Palmital-PR, 12/04/2019

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 0104/2019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES”.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de agricultura de Palmital, Estado do Paraná, encaminham os requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES”**. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 025/2019.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO Nº 0012/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO Nº 039/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231 - CEP: 86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob numero **04.648.086/0001-14**, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, portador do **RG 36243252-SSP-PR**, Cambé/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.977.289-64 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 012/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 16/04/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°012/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
001	1	22248	ELEVADOR DE GRÃOS COM (NOVE) METROS	OS ROM	UND	1,00	48.200,00	48.200,00
001	2	22249	AQUINA DE PRELIMPEZA DE GRÃOS 30(TRINTA) TONELADAS HOR	OS ROM	UND	1,00	39.566,00	39.566,00
001	3	22250	LO SECADOR DE GRÃOS COM CAPACIDADE DE 04(QUATRO) TONELADAS	OS ROM	UND	1,00	9.066,00	9.066,00
001	4	22251	MESA DESIMÉTRICA DE GRÃOS 120(CENTOS) SACAS HOR	OS ROM	UND	1,00	39.716,00	39.716,00
TOTAL								136.548,00

VALOR TOTAL R\$ 136.548,00(cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº Processo 39/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

constituem obrigações da contratante além das demais previstas neste contrato:

- i - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona;
- ii - fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- iii - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iv - notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- v - fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, conforme artigo 67 da lei federal n.º 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

vi - a fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70, da lei federal nº 8.666/93.

vii - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

viii – efetuar o pagamento à contratada será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 Dias Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 Dias Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1140	.002.20.606.2001.102	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
5500	.002.20.606.2001.102	712	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

I - O valor global deste contrato é de R\$136.548,00(Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 16/04/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

CNPJ-04.648.086/0001-14

SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

Contratada

Testemunhas:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO

CPF-08819357941



JOSE DA LUZ SANTOS CORDEIRO

CPF-53732308987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 104/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA SAMU E UPA BATEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 02/05/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02/05/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO: MATEUS AUGUSTO FRIGHIETTO
INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trilhon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 08 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 106/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 08/05/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 08/05/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO: MATEUS AUGUSTO FRIGHIETTO
INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trilhon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 10 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 107/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE COMPRESSORES DE AR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 03/05/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03/05/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO: MATEUS AUGUSTO FRIGHIETTO
INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trilhon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 10 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará Licitação abaixo:

PRO Nº: 110/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 08/05/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 08/05/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO: MATEUS AUGUSTO FRIGHIETTO
INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trilhon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 12 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

1 AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº: 98/2019

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2019, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 07/05/2019, às 09h00, em razão de retificações promovidas no instrumento convocatório.

Guarapuava, 12 de abril de 2019.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 226/2018
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de equipamento radiológico CR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 83/2019
CONTRATA: KONIA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (71.256.283/0001-85).
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 29 DE MARÇO DE 2019.
Vigência: 31/12/2019
Homologação: 29 de março de 2019 - LARISSA MARIA BRZEZINSKI - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
A EMPRESA COMERCIAL MENECON LTDA ME - CNPJ 05.866.675/0001-31

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7052/2018, de 07 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 246/2018 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Presencial nº 21/2017 e da DECISÃO condita no Despacho nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

1. Aplicação da sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme previsão constante na alínea "c" do item 15.2 do Edital do Pregão Presencial 21/2017.
Guarapuava, 04 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 108/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45min do dia 29/04/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 29/04/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO(A): NILSEIA DE LARA FIKER
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-960. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 12 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitação e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 110/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - BLOCOS DE CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, NOTIFICAÇÃO E REGULIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 13h45min do dia 30/04/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00min do dia 30/04/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO(A): JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-960. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 12 de abril de 2019.
PUBLIQUE-SE.
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N 027/2018, elaborado para Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPARE OU 785970313/CAINA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-IND. DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMEANTES", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

ADJUDICO os objetos as licitações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) INOVADOR (MILITARES)	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
2	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) CONVENCIONAL	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
3	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) CONVENCIONAL (MILITARES)	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
4	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) CONVENCIONAL (MILITARES) SACAS 1/2 HORA	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
TOTAL					R\$ 1.600.000

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida no objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório, Particularizarei assim um total de R\$ 1.600.000,00 (Um Mil e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

De-se a publicação desta.

Município de Palmital-PR, 12/04/2019

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N 027/2018, elaborado para Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPARE OU 785970313/CAINA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-IND. DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMEANTES", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

ADJUDICO os objetos as licitações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) INOVADOR (MILITARES)	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
2	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) CONVENCIONAL	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
3	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) CONVENCIONAL (MILITARES)	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
4	SELO REPLICADOR DE GRADUAÇÃO DE VELOCIDADE (TRINTA) CONVENCIONAL (MILITARES) SACAS 1/2 HORA	ROMA	2000	R\$ 200,00	R\$ 400.000
TOTAL					R\$ 1.600.000

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida no objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório, Particularizarei assim um total de R\$ 1.600.000,00 (Um Mil e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

De-se a publicação desta.

Município de Palmital-PR, 12/04/2019

VALDENI DE SOUZA
Pregoeira

Correio do Cidadão

Aguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE

conexão@cpq.com.br

42 3404 3218